



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 618/2024

Sessão do dia 18/09/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 24 de agosto de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 567/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: GREGORIO RIBEIRO MAZETTO - ATLETA - BID: 799896

Fundamento Legal: 243-F, §2º; 258, §2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 partida de suspensão pela desclassificação para o art. 258 em concreto e com aplicação do art. 183.

DENUNCIADO: MARCOS VINICIUS VERLING APOLONIO - ATLETA - BID: 800087

Fundamento Legal: 258, §2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto por infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: ANDERSON GABRIEL DOS SANTOS VALENTIM - ATLETA - BID: 839693

Fundamento Legal: 243-F, §2º, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 243-F

DENUNCIADO: MATEUS MARQUES DOINO - ATLETA - BID: 850569

Fundamento Legal: 258, §2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: LUAN GARCIA MARCONI

Fundamento Legal: 258, §2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado em 1 (uma) partida de suspensão por infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: REC ESPORTE CLUBE LTDA - ME

Fundamento Legal: 213, I, §1º; 257, §3º; 206; 191, III (2), CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações aos art. 213, I, §1º; 257, §3º e 206. Por maioria absolvido da infração ao art. 191, III com relação ao uniforme e por maioria aplicada pena mínima convertida em advertência por infração ao art. 191, III com relação a ausência de enfermeira/socorrista.

DENUNCIADO: EDUARDO NUNES GOMES

Fundamento Legal: 266, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 266 do CBJD.

AUTOS Nº 580/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 618/2024

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: KAUE OLIVEIRA DE SOUZA - ATLETA - BID: 738771

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: ANDRE GUSTAVO PINHEIRO DE SOUZA

Fundamento Legal: 243-F

Decisão - Comissão: Por unanimidade desclassificado para o art. 258 e por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto.

AUTOS Nº 865/2024 - Auditor Relator: FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: ESPORTE CLUBE OLIMPICO

Fundamento Legal: 213, I

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em concreto, devendo ser a pena ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 881/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: PATRIOTAS FUTEBOL CLUBE LTDA

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD.

Publique-se e intime-se.

GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR